



Prefeitura do
PAUDALHO

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data de Abertura: 01 de agosto de 2017

Horário: 11:00 horas

Local: Na CPL sito a Av. Raul Bandeira, 21 - Centro - Paudalho - PE.

O **MUNICIPAL DO PAUDALHO**, através do Pregoeiro Público, designado pela Portaria nº 020/2017, torna público que se acha aberta, neste órgão, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** sob regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 1.1 deste Edital. O certame observará os preceitos de Direito Público e, em especial, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 023 / 2006 e demais legislações pertinentes, e, ainda, o estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes no Processo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste na **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos dos grupos A, B e E proveniente dos serviços de Saúde do Município de Paudalho - PE**, de conformidade com as especificações, quantitativos e determinações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

2 - DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

2.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020 /2017
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]
[data e horário]



Prefeitura do
PAUDALHO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020 /2017

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

[data e horário]

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados recursos próprios que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 15.452.0325.2041.0000- Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - **Poderão participar** deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste Edital.

4.2 - **Não poderão** participar deste Pregão:

- a) Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) As empresas suspensas de contratar com o Município de Paudalho-PE.
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e,
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICRONEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.5 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº. 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº. 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº.123/06.

5.6 Os documentos relacionados nos subitens 5.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOE do dia 06/12/2013.

5.7 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital



(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5.1 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilitação deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados, na forma do item 2.

6.3 Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil. Caso qualquer documento necessário à participação no presente certame estiver redigido em língua estrangeira, o mesmo deverá estar autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paudalho, será efetuada na Comissão de Licitação, no endereço epigrafado no preâmbulo, no horário **das 08h00min às 12h00min, até o ultimo dia útil** imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, **com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal e/ou procurador do licitante;**

7.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1, deste Edital;
- d) **Descrição do objeto**, que deverão atender ao disposto no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;
- e) Prazo e local de entrega do produto será em conformidade com o determinado no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital;
- f) **Conter preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso;**
- g) Informação de que os preços ofertados são fixos e irreajustáveis;
- h) Declaração assinada pelo representante legal ou procurador do licitante de que estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**
- i) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentação. **Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;**
- j) Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
 - j.1) Caso as informações de que trata esta alínea não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou Contrato social e sua última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

d) Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT).

e) Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

f) Certidão atualizada de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

g) **Declaração** assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

h) **Declaração** assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Art. 27, V da Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores);

i) **Declaração** assinada pelo Representante Legal ou Procurador do licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação;

j) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

k) Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa que comprove o serviço e o fornecimento satisfatório para o objeto desta licitação ou similar;

k.1) O atestado de que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa, da pessoa responsável pelo seu fornecimento.

l) Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade do Ministério do Meio Ambiente (IBAMA).

m) Licença de Operação do Veículo da Agencia Estadual do Meio Ambiente (CPRH)



n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. **INCLUSIVE**, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante no documento

8.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do **CNPJ** e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.;

Obs: 1) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Pregão;

2) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

8.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte somente terão a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal (incisos II a V do subitem 6.1) para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, observar os subitens 6.5 e 6.6 abaixo. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentos com restrições vença a licitação, terá ela o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis, a critério da Administração, para a regularização da documentação (LC 123/2006, art. 43).

8.5 Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte que apresentou documentação com restrições e venceu a licitação não providenciar a regularização referida no subitem anterior, ocorrerá a decadência do seu direito à contratação e ela estará, ainda, sujeita às sanções legais aplicáveis à hipótese de “descumprimento total da obrigação assumida”, sendo que, ocorrendo essa situação, faculta-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (LC 123/2006, art. 43).



9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.3 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02);

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica; pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão;

9.5 - O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do produto ofertado na propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.7 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais proposta, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes;

9.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;



9.9- Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances;

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;

9.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.13 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que se entende por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.13.1 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não oferecer proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de serem idênticos os valores das propostas originais apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, e desde que sejam propostas que se enquadrem nos critérios de “equiparação a empate” com a proposta vencedora do certame, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

9.13.3 Se não for possível, mediante a adoção dos procedimentos acima explicados nas alíneas a, b e c, obter uma proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

9.13.4 Em qualquer caso, os procedimentos explicados acima, nas alíneas a, b e c, somente se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).



9.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante constante deste processo licitatório;

9.15 - Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

9.17 - A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro, no final do último lance de cada Lote e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.20 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**;

9.21 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a **Documentação**, não caberá desclassificar os **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.22 - No **encerramento** de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes;

9.23 - Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes **deverá constar em ata**. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;



9.24 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do(s) item(ns) ofertado(s);

9.25 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 A prestação dos serviços se dará na forma de Diária, e serão requisitado de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde .

11.2 Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

12 - DA FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega, com a confirmação do atendimento do produto com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e atesto da fatura pelo servidor da Prefeitura de Municipal de Paudalho.



12.2 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

12.5 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n.º 9.317, de 05/12/96, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente à primeira cobrança, declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, conforme disposto no artigo 4º da referida Instrução Normativa, sendo que em caso de alteração da condição retrocitada, o fato deverá ser imediatamente informado ao FMAS.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão fiscalizado por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Paudalho, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A(s) licitante(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas nos do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não: Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paudalho, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.1.1 - As penalidades previstas no subitem anterior, estão devidamente explicitadas na minuta de Contrato (**Anexo V**) deste Edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.



15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.3 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação;

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo, durante o período de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos;

15.6 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE, localizada no endereço citado no preâmbulo, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

15.7 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 15.6 deste Edital;

15.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

15.10 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente à matéria;

15.12 - O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação;

15.13 - O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



15.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paudalho do Estado de Pernambuco;

15.15 - O Edital completo será disponibilizado no endereço citado no preâmbulo onde poderá ser consultado ou retirado gratuitamente **(mediante o fornecimento através de CD, DVD ou PEN DRIVE)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, onde serão prestados todos os esclarecimentos caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12 horas (horário local);

19.17 - Todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Paudalho e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

15.18 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

15.19 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.20 - A licitação, não implica proposta de Contrato por parte da Prefeitura Municipal de Paudalho. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

15.21 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.22 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.23 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

15.24 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

15.25 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;



15.26 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termos de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos);

15.27 - As dúvidas porventura existentes quanto à interpretação do texto deste Edital e seus anexos, poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que o interessado as formule, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, devendo a solicitação ser entregue na sala da CPL, no endereço citado preâmbulo no horário das 08 às 12 horas (horário local), de segunda a sexta-feira;

15.28 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

15.29 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

15.30 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

15.31 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

15.32 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração Referente a Trabalho de Menor;

Anexo IV: Declaração de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

Anexo V: Minuta do Termo de Contrato.

Paudalho, 17 de julho de 2017.

Wiguivaldo Patriota Santos
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo:

O objeto do presente Pregão consiste na **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos grupos A, B e E proveniente dos serviços de Saúde do Município de Paudalho - PE**, de conformidade com as especificações, quantitativos e determinações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

2. Justificativa:

Os Resíduos de Serviço de Saúde são parte importante do total de Resíduos Sólidos Urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada, mas pelo potencial de risco que representam à Saúde e ao Meio Ambiente.

A Secretaria Municipal de Saúde utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a coleta, transporte e destinação dos Resíduos de Saúde gerados pelas Unidades ligadas à Rede Municipal de Saúde, conforme descritos por:

- ✓ RDC nº 306/2004 – ANVISA
- ✓ Resolução CONAMA nº 358/2005 – Ministério do Meio Ambiente
- ✓ Lei Federal nº 12.305/2010 – Presidência da República

3. Condições dos Serviços:

- a) Serviços por empenho com pagamento até 30 (trinta) dias após a coleta do material;
- b) Recolhimento do material nas Unidades de Saúde relacionadas neste e com seus respectivos endereços;
- c) A coleta deverá ser feita uma vez por semana, ficando disponibilizados os dias de segunda, terça e sexta-feira, no horário compreendido entre 08h às 12.
- d) Despesas com frete, impostos e taxas a cargo do fornecedor;

4. Especificação Detalhada:

LOTE UNICO

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Qtde bobona semanal estimada	Qtde bobona Mensal estimada	Preço Unit. R\$ Estimado	Valor R\$ semanal estimada	Valor R\$ mensal estimada	Valor anual R\$ Estimado 12 meses
------	-------------------------	-------	------------------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------	---------------------------	-----------------------------------



Prefeitura do
PAUDALHO

1	Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos grupos A, B e E proveniente dos serviços de Saúde do Município de Paudalho – PE em Bombonas de 200 (duzentos) Litros de polietileno de alta densidade, onde serão acondicionados no máximo 25 kg (vinte e cinco quilos) de resíduos para cada bombona	Unid.	10	40	106,25	R\$ 1.062,50	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00
2	Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos grupos A, B e E proveniente dos serviços de Saúde do Município de Paudalho – PE em Bombonas de 50 (cinquenta) Litros de polietileno de alta densidade, onde serão acondicionados no máximo 6,0 kg (seis quilos) de resíduos para cada bombona.	Unid.	18	72	68,33	R\$ 1.229,94	R\$ 4.919,76	R\$ 59.037,12
TOTAL GERAL								R\$ 110.037,12

Valor global R\$ 110.037,12 (Cento e dez mil, trinta e sete reais e doze centavos).

5. COLETA

Para coleta devem ser claramente definidos horários, pessoas, procedimentos, equipamentos e rotas para que esta atividade seja sem interferir com o cotidiano das instituições.

6. ACONDICIONAMENTO

O resíduo infectante deve ser claramente acondicionado em sacos plásticos brancos. O material perfuro cortante deve ser acondicionado em embalagens rígidas de plástico, papelão ou metal e possuir cor dominante amarela com simbologia internacional para material infectante. Os sacos e as embalagens serão fornecidos pela empresa contratada mediante certificado de conformidade com as normas vigentes, inclusive as da ABNT.

7. ARMAZENAMENTO

A armazenagem externa deve ser feita em recipiente com tampa, com simbologia internacional para resíduo infectante em locais abrigados e com acesso previsto para funcionários autorizados. Após a coleta o recipiente de armazenamento deverá ser entregue devidamente limpo e desinfetado objetivando nova utilização.

8. TRANSPORTE

Os resíduos infectados deverão ser colocados em veículos com carroceria metálica fechada estanque, de fácil operação de carga e descarga, e lavados com produtos desinfetantes.

9. DESTINAÇÃO FINAL

O resíduo de saúde coletado deverá ser incinerado e ter como destino final estabelecimento apropriado, licenciado por órgão competente a cargo da contratada.

10. EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos serão da responsabilidade da contratada e deverão obedecer ao que se segue:

- Os veículos de coleta devem estar de acordo com as normas específicas para execução de serviço;
- Os contêineres terão capacidade necessária à demanda das Unidades de Saúde, pelo período de uma semana;
- Os sacos e os descarpac são em número suficiente ao atendimento da demanda de cada estabelecimento objeto da coleta.



11. MÃO DE OBRA

A mão-de-obra empregada para o desenvolvimento dos trabalhos ficará a cargo da contratada a quem caberá a responsabilidade total dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e judiciais incidentes de qualquer natureza.

12. EPI

A cargo da contratada de modo a fornecer a todos os funcionários envolvidos no trabalho os equipamentos de proteção individual (luvas, uniformes, botas, máscaras, etc) necessários ao manuseio e retirada dos resíduos dos locais de coleta

13. PROGRAMAÇÃO DE COLETA

A coleta deverá ser feita uma vez por semana, ficando disponibilizados os dias de segunda, terça e sexta-feira, no horário compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 15h.

O calendário de coleta e os itinerários deverão ser estabelecidos pela contratada e apresentados no ato da contratação cuja alteração só poderá ocorrer mediante aviso, por escrito, com antecedência mínimo de 48h.

14. Relação dos pontos de coleta

Item	Unidades	Quant. De bobonas	Endereço	Ponto de Referência
01	UBS Alto do Cruzeiro	01 bobona de 50l	Rua padre Bento, nº118- Alto do cruzeiro.	Próximo a Escola João Cavalcante Petribu.
02	UBS Alto II Irmãos	01 bobona de 50l	Travessa dois Irmãos, nº400- Alto dois Irmãos	Próximo a Chico Bona vida.
03	UBS Asa Branca	01 bobona de 50l	Rua 09, S/N- Vila Asa Branca.	Próximo a Colégio Monsenhor Laudelino Barreto Lins.
04	UBS Belém	01 bobona de 50l	Loteamento Belém, nº52- Belém.	Após o Antigo Abatedouro.
05	UBS Bobocão	01 bobona de 50l	Rua Beatriz Castro, nº19- Bobocão.	Após o Chafariz.
06	UBS Chã Alegre	01 bobona de 50l	Comunidade Chã Alegre.	Próxima a Assembleia de Deus.



07	UBS Chã da Cruz	01 bobona de 50l	Avenida norte, S/N- Loteamento Beija-Flor.	Próximo ao Mercadinho Chã de cruz.
08	UBS Chã Do Conselho	01 bobona de 50l	Rua Amaro, S/N-Chã do Conselho.	Próximo ao Colégio Municipal.
09	UBS Centro	01 bobona de 50l	Rua Maciel Pinheiro, nº16- Centro.	Próximo a Cerâmica de Abel Germano.
10	UBS Desterro	01 bobona de 50l	Vila Rosarinho, S/N-Rosarinho.	Na Rua Principal.
11	UBS Guadalajara I	01 bobona de 50l	Rua Cruzeiro do Sul, S/N- Guadalajara.	Próximo a Sorveteria São Marcos.
12	UBS Guadalajara II	01 bobona de 50l	Br408, S/N- Guadalajara.	Próximo ao Campo Piabão
13	UBS Guadalajara III	01 bobona de 50l	Br408, S/N- Guadalajara.	Próximo ao Campo Piabão
14	UBS Mussurepe	01 bobona de 50l	Rua35, nº652- Usina Mussurepe.	Próximo a Escola Sinhô Bandeira.
15	UBS Primavera I	01 bobona de 50l	Rua 21, nº67- Loteamento Primavera.	Após a Assembleia de Deus.
16	UBS Primavera II	01 bobona de 50l	Estrada do Ramos, nº04- Loteamento Primavera.	Estrada do Ramos.
17	UBS Santa Tereza	01 bobona de 50l	Loteamento Santa Tereza, nº102-Santa Tereza.	Próximo ao Socyste.
18	UBS Vila São Sebastião	01 bobona de 50l	Vila São Sebastião, S/N- Chã de Pinheiro.	Rua Principal
19	HOSPITAL GERAL DE PAUDALHO	05 bobona de 200l	Rua José Paulo do Monte, nº303-Santa Tereza.	Próximo ao cemitério.
20	UPA	05 bobona de 200l	Estrada do Ramos,S/N- Primavera.	Próximo a Entrada de São Severino dos Ramos.



Prefeitura do
PAUDALHO

14.1 O motorista, o ajudante e o funcionário encarregado de aferir os serviços, “não tem autonomia para incluir ou excluir nomes de pontos geradores da relação acima.”

14.2 A inclusão de outros estabelecimentos (pontos de coleta) de Resíduos de Saúde só poderá ser feita pela Administração Pública e Secretaria de Saúde ou Vigilância Sanitária, que informará à **CONTRATADA** por Ofício, solicitando a inclusão do novo local ou a exclusão do local de coleta.

Paudalho, 12 de julho de 2017.

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Secretario de Saúde



Prefeitura do
PAUDALHO

ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO Nº 020/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da licitante), CNPJ _____,
sediada em _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, em atendimento ao inciso
VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

(local), ___ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável

NOME:

Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE:

**(DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA
DOS ENVELOPES)**



ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO Nº 020/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE A TRABALHO DE MENOR

_____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epigrafe, **DECLARA** expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de ____.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

(DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02)



Prefeitura do
PAUDALHO

ANEXO IV - DO EDITAL DO PREGÃO Nº 020/2017

DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, sob as sanções cabíveis e sob
as penas da Lei, **DECLARA** expressamente: que essa empresa está incluída no regime
diferenciado e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela
Lei Complementar nº 123/2006, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e
parágrafos. DECLARANDO ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de
exclusão do regime relacionado no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2017



ANEXO V DO EDITAL DO PREGÃO Nº 020/2017 – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E E PROVENIENTE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, situada à XXXXX, XXX – Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. xxxx brasileiro, casado, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: Nº

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., **CPF nº**, **RG nº**, tendo em vista o Pregão **Presencial nº xxx/2017**, celebram o presente Contratação de empresa especializada para coleta e tratamento, com destruição térmica das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde do município dos Barreiros, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA/PRAZO

O prazo de prestação do serviço do presente contrato é de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos serviços, objeto desse contrato passam a vigorar de acordo com a proposta anexa aos autos, e tendo valor total do presente contrato de **R\$**, a serem pagos, parceladamente, em até 30 (trinta dias), de acordo com a prestação do serviço realizado e mediante apresentação da nota fiscal de vendas devidamente atestada pelo Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Atividade:

Despesa:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

I - A **CONTRATADA** coletará, transportará, tratará e dará destino final aos resíduos provenientes dos serviços de saúde da **CONTRATANTE**, uma vez na semana Sempre que a coleta coincidir com dias feriados, a **CONTRATADA** antecipará ou postergará um dia os seus serviços.

II - Fica estabelecido a quantidade máximo de resíduos de saúde, a ser acondicionado em bombona de 50 (cinquenta) e 200 (duzentos) litros de resíduos.

III - Além da prestação dos serviços objeto do edital, sempre que convocada deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE** para atender à solicitação ou reclamação do responsável pela prestação de serviços.

IV - a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

VI - a responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Paudalho ou a terceiros, isentando a esta prefeitura de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.

VI - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, desta Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25304/03, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I).



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obrigará-se-á:

I - O Contratante obrigará-se-á a providenciar, a notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Edital, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

II - Disponibilizar um funcionário para indicar o local a ser montado / instalado os equipamentos e conferir as especificações dos equipamentos de acordo com o solicitado.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao MUNICÍPIO, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paudalho e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:

8.1 - A) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

8.2 - B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

B 3 - C) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo - As multas previstas no subitem 8 "i" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura do
PAUDALHO

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I – Edital Pregão Presencial nº 020/2017 da Prefeitura de Paudalho-PE

II - Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Paudalho, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Paudalho, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF